

Em 8 de Outubro de 1912:

Augusto Manuel Alves da Veiga, Ministro de Portugal em Bruxelas — licença dum mês, nos termos do artigo 82.º da lei orgânica, para tratar da sua saúde.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, em 15 de Outubro de 1912. — *Joaquim do Espírito Santo Lima.*

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Outubro 10

Miguel Maria Wager Russel, condutor de 2.ª classe da secção de obras públicas do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil, na 3.ª Direcção de Serviços Fluviais e Marítimos — passado à situação de serviço destacado no Ministério das Colónias.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 16 de Outubro de 1912. — O Director Geral, interino, *José Maria Cordeiro de Sousa.*

Repartição de Minas

1.ª Secção

Tendo requerido Paul Girod os direitos de descobridor legal da mina de volfrâmio denominada Fonte do Salgueiro, situada na freguesia de Pereiro, concelho de Pinhel, distrito da Guarda;

Vistos os documentos que demonstram terem sido satisfeitos todos os preceitos dos artigos 22.º e 23.º do decreto, com força de lei, de 30 de Setembro de 1892;

Visto o relatório do engenheiro que por ordem do Governo verificou a existência do depósito;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Manda o Governo da República Portuguesa:

1.º Que o requerente seja reconhecido como proprietário legal do descobrimento da mina de volfrâmio da Fonte do Salgueiro, situada na freguesia do Pereiro, concelho de Pinhel, distrito de Guarda, cuja posição topográfica vai designada na planta que, por cópia, acompanha a presente portaria;

2.º Que os limites da demarcação provisória da referida mina, notados na mesma planta pelos traços do cor vermelho, formando um quadrilátero irregular BCEF com a área de 38 hectares e 95 ares, sejam determinados do modo seguinte:

Pontos B e C comuns à demarcação da mina da Ladeira das Vinhas;

Ponto E a 815 metros do ponto C medidos sobre o prolongamento, para oeste, do lado DC da demarcação da mina da Ladeira das Vinhas;

Ponto F a 510 metros do ponto B, medidos sobre a recta que tirada por este ponto forma com o lado BC um ângulo de 107 graus e 45 minutos aberto para oeste;

Toda a demarcação referida a um plano horizontal passando pelo ponto B.

3.º Que, nos termos do artigo 33.º do referido decreto, são concedidos ao requerente seis meses, contados da publicação deste título no *Diário do Governo*, para requerer a concessão, devendo mostrar que possui a quantia de 5:000\$000 réis, mínimo do capital necessário para a lavra deste jazigo, e bem assim a proposta de pessoa idónea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que aceita o encargo com todas as suas responsabilidades, na inteligência de que, não se habilitando nestes termos, dentro daquele prazo improrrogável, será anulado o presente diploma, ficando o campo livre para novos registos.

O que se lhe comunica para seu conhecimento e mais efeitos.

Paços do Governo da República, em 15 de Outubro de 1912. — O Ministro do Fomento, interino, *Joaquim Basílio Cerqueira e Spousa de Albuquerque e Castro.* (A assinatura inutiliza estampilhas do imposto do selo do valor de 3\$610 réis).

Para Paul Girod.

Por ordem superior se anuncia que, por despacho de 15 do corrente, foi indeferido o requerimento datado de 15 de Setembro de 1909, em que Moses Zagury e Albert C. F. Morgan pediram os direitos de descobrimento legal da mina de chumbo e outros metais, da Pedra da Luz, situada na freguesia da Trindade, concelho de Vila Flor, distrito de Bragança, por lhe ser aplicável o disposto no § 3.º do artigo 10.º do regulamento para o aproveitamento das substâncias minerais de 5 de Julho de 1894.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 16 de Outubro de 1912. — O Engenheiro, Director Geral, *José Maria Cordeiro de Sousa.*

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Para os devidos efeitos se faz público que, na data abaixo indicada, se efectuou o seguinte despacho:

Mário Matos Moreira, escrevente de obras Públicas, em serviço na Repartição da Propriedade Industrial — nomeado, por portaria de 11 do corrente mês, nos termos do decreto de 9 de Julho de 1892, para interinamente

exercer o lugar do amanuense, Roberto Alfredo Gonçalves Fino, actualmente ao serviço da Companhia do Niassa. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 15 de Outubro de 1912).

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 16 de Outubro de 1912. — Pelo Director Geral, *Melo de Melo.*

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Para conhecimento de quem interessar se faz público que, na data abaixo indicada, deu entrada na Repartição da Propriedade Industrial a seguinte reclamação:

Em 7 de Outubro de 1912:

Constantino de Almeida reclama contra o registo da marca n.º 14:991 de Quadros & C.ª

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 14 de Outubro de 1912. — Pelo Director Geral, *Melo de Matos.*

Registo de marcas

Faz-se público que o registo da marca n.º 14:469, requerida por António Moutinho dos Santos, para vinhos (classe 68.ª), foi indevidamente incluída no mapa das marcas concedidas no mês de Junho de 1912, publicado no *Diário do Governo* n.º 166, de 17 de Julho de 1912, porque, segundo a observação do mesmo mapa, o respectivo processo não teve andamento.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 15 de Outubro de 1912. — Pelo Director Geral, *Melo de Matos.*

Marcas industriais e comerciais protegidas no ultramar português e cujo registo foi renovado no mês de Julho de 1912. — N.º 5:064.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 14 de Outubro de 1912. — Pelo Director Geral, *Melo de Matos.*

Registo de marcas

Aviso de pedidos

Para conhecimento de quem interessar se faz público que, nas datas abaixo indicadas, foram pedidos os registos das marcas que seguem:

Em 30 de Setembro de 1912:

N.º 15:342. — Classe 68.ª

Leal, Santos & C.ª, comerciantes, estabelecidos no Rio de Janeiro, Brasil.

A marca consiste em:

Leal Santos

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:343. — Classe 79.ª

Dr. Ernst Teichmann & Dr. Hugo Braun, químicos e fabricantes, residentes e estabelecidos em Frankfurt S/ Meno, Paul Ehrlichstrasse, 40.

A marca consiste na denominação de fantasia:

ANTINAGAN

Destinada a um preparado farmacêutico.

N.º 15:344. — Classe 25.ª

The Premier Cycle Company, Limited, com sede e fábrica em Premier Works, Coventry, condado de Warwick, Inglaterra.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

Em 1 de Outubro de 1912:

N.º 15:345. — Classe 13.ª

Henry Bachofen & C.ª, industriais e comerciantes, com escritório em Lisboa, Rua Nova de S. Domingos, 22, 1.º, e fábrica de produtos químicos na Póvoa de Santa Iria.

A marca consiste em:

ADUBO ESPECIAL

Destinada a adubos.

N.º 15:346. — Classe 13.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

De Ce

Destinada a adubos.

N.º 15:347. — Classe 13.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

NEGRINO

Destinada a adubos.

N.º 15:348. — Classe 13.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

NEGRITO

Destinada a adubos.

N.º 15:349. — Classe 13.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

NEGRO

Destinada a adubos.

N.º 15:350. — Classe 13.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

ADUBO SPECIAL LEGITIMO

Destinada a adubos.

N.º 15:351. — Classe 68.ª

A. Nicolau de Almeida & C.ª, Limitada, negociantes portugueses, com sede e estabelecimento em Vila Nova de Gaia.

A marca consiste na denominação de fantasia: a

Leão do Norte

Destinada a vinhos.

N.º 15:352. — Classe 68.ª

Germania, Limitada, com fábrica de cerveja em Lisboa, na Rua de Arroios n.º 48.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.